



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 034

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Indicativo de Projeto de Lei de autoria do Deputado Deusimar Brito-Tererê que:

“Estabelece incentivo à contratação de empregados com mais de 40 (quarenta) anos de idade.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

INDICATIVO Nº 03 DE DE DE 2009

Estabelece incentivo à contratação de empregados com mais de 40 (quarenta) anos de idade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º As empresas privadas que contratarem empregados com idade a partir de 40 (quarenta) anos poderão abater, para fins de determinação do ICMS devido, as despesas com salários e contribuição ao INSS, provindos da admissão de mão de obra da faixa etária aqui fixada.

Art. 2º O incentivo fiscal previsto nesta Lei não poderá ultrapassar o montante de 20% (vinte por cento) do total da folha de pagamento de pessoal, ficando ainda limitada a 10% (dez por cento) do valor do imposto a ser pago pela empresa, que obrigatoriamente deve estar adimplente em relação as suas obrigações tributárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 15 de dezembro de 2009.

*Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente*

*Dep. NERONHO
1º Secretário*

*Dep. MORAES NEUSA FILHO
2º Secretário*

